ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.110, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no mês de abril de cada ano, atividades de tratamento preventivo a doenças pulmonares e de combate ao Tabagismo, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Pelotas autorizado a realizar, no mês de abril de cada ano, atividades de tratamento preventivo a doenças pulmonares e de combate ao Tabagismo.

Parágrafo único. Serão consideradas atividades para esta finalidade, palestras realizadas em escolas e faculdades públicas e privadas em órgãos públicos e empresas privadas, campanhas de vacinação a infecção pulmonar, criação de novos grupos ao tratamento de fumantes e busca ativa a pacientes com problemas pulmonares e pessoas dependentes de cigarros.

Art. 2º Para a realização das atividades acima o Poder Executivo fica autorizado a realizar convênios com as Universidades locais.

Art. 3º No período estabelecido o Poder Executivo fica autorizado a contratar médicos especialistas na área para treinamentos das equipes das unidades de saúde e para fins de realizar palestras educativas e de orientações ao público em geral.

Art. 4º As equipes de Vigilância em Saúde ficam autorizadas a aplicação da Legislação Federal e Estadual no Combate ao Tabagismo nos comércios, restaurantes e outras empresas semelhantes.

Art. 5º Para fins de custeio para estas finalidades poderão ser utilizados recursos destinados às vigilâncias em saúde.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:92C88815

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/10/2022. Edição 3430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/